

**ATO DECLARATÓRIO**  
**(DISPENSA Nº 13/2024 - PCD Nº 16/2024)**

**Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA da Prefeitura Municipal na presente data.**

**Júlio Borges (PI), 25/06/2024**

**Karlean Rocha do Nascimento**  
**Agente de Contratação**

**Decreto nº 12/2024**

*Declara Dispensa de Licitação para a Contratação de Pessoa Física com graduação em Engenharia Civil para prestação de serviços de assessoria na área fiscalização de obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI,*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES-PI**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto nº 11.317/23;

**CONSIDERANDO** que o dispositivo legal supracitado traz expressamente a hipótese de contratação direta com dispensa do processo licitatório, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, resguardando a publicidade dos atos administrativos deste poder executivo municipal, suprimindo efetivamente a demanda da Secretaria Municipal de Obras;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de a área demandante, tendo demonstrado a necessidade e relevância da contratação, e o enquadramento e atendimento dos requisitos legais de tal contratação;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica **DECLARADA** a dispensa de licitação para contratação de pessoa física com graduação em Engenharia Civil para prestação de serviços de assessoria na área de fiscalização de obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, no valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**Art. 2º** - Fica **RATIFICADO** o enquadramento da dispensa e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação direta, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, para contratação de pessoa física com graduação em Engenharia Civil para prestação de serviços de assessoria na área de fiscalização de obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, suprimindo efetivamente a demanda setorial.

**Art. 3º** - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta da contratada.

**Art. 4º** - Publique-se o aviso de contratação direta para seleção de propostas de acordo com o objeto e o valor estimado da contratação, com prazo de 03 (três) dias úteis.

**Art. 5º** - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Júlio Borges, 25 de junho de 2024

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se

Eduardo Henrique de Castro Rocha  
Prefeito Municipal